Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

Projeto Mulheres Construtoras – Qualificação Profissional - Prefeitura de Niterói

EDITAL 026/2026 – Rio de Janeiro

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESI, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Graça Aranha no 1º, 2º, 4º ao 9º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o no 03.851.171/0001-12, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAI - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.848.688/0001-52, com sede nesta cidade na Av. Graça Aranha nº 01, Centro, Rio de Janeiro, instituição formadora em parceria com a PREFEITURA DE NITERÓI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n, Centro, Niterói / RJ, respectivamente, realizarão a inscrição, processo seletivo e matrículas do Projeto Mulheres Construtoras – Qualificação Profissional, mediante os critérios de seleção ora estabelecidos por meio do presente Edital, objetivando o preenchimento de 200 vagas gratuitas.

O Edital é destinado exclusivamente a mulheres, cis e trans, prioritariamente residentes nos territórios de Vila Ipiranga, Pau Ferro, Morro do Estado, Morro da Penha, Caniçal, Preventório e Boa Vista, visando promover qualificação profissional e ampliar oportunidades de inserção no mercado de trabalho local, em consonância com os objetivos sociais do projeto.

Parágrafo único: Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas ao projeto por moradores dos territórios acima relacionados, poderão ser selecionados participantes residentes em outros territórios, respeitados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

O projeto visa:

- Promover a capacitação profissional em cursos certificados pelo SENAI-RJ;
- Oportunizar o desenvolvimento de habilidades comportamentais e socioemocionais;
- Promover o desenvolvimento de habilidades comportamentais e socioemocionais para inserção no mercado de trabalho através da metodologia de Acompanhamento para o Desenvolvimento Humano;
- Estimular a reflexão sobre seu papel de cidadão e sua inserção na sociedade.

As atividades ocorrerão de 2ª a 6ª feira, na modalidade presencial, nos períodos da manhã (8h às 12h), tarde (13h às 17h) e a noite (18h às 22h para os cursos de Pedreiro de Alvenaria e Pintora de Edificações. Para o curso de Eletricista de Obras as atividades ocorrerão de 3ª a 6ª feira, nos períodos da manhã (8h às 12h) e tarde (13h às 17h). As aulas serão realizadas no SENAI Barreto, localizado na Rua General Castrioto, 460 - Barreto, Niterói - RJ, 24110-256. O cronograma das atividades formativas poderá sofrer alterações, conforme as necessidades do projeto, mediante comunicação prévia às beneficiárias.

Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem como finalidade dispor sobre normas e instruções, bem como oferecer informações e orientações relativas ao processo de inscrição, seleção e de matrícula no Projeto Mulheres Construtoras, com início das atividades previsto para janeiro, com aula inaugural. As aulas técnicas do SENAI/SESI terão início em 15/02/2027.

1.2 O Programa será oferecido seguindo as diretrizes descritas neste Edital:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SENAI	CARGA HORÁRIA DESENVOLVIMENTO HUMANO	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO ESTIMADA	HORÁRIO DAS AULAS	VAGAS
Pedreira de Alvenaria	180 horas	45 horas	225h	57 dias úteis	8h às 12h /13h às 17h/18h às 22h	75 vagas
Pintora de Edificações	200 horas	50 horas	250h	63 dias úteis	8h às 12h /13h às 17h/18h às 22h	75 vagas
Eletricista de Obras	240 horas	60 horas	300h	75 dias úteis	8h às 12h /13h às 17h/18h	50 vagas

1.3 O módulo de Acompanhamento para o Desenvolvimento Humano visa orientar os(as) participantes quanto ao seu autodesenvolvimento pessoal e profissional, a fim de aprimorar suas competências socioemocionais, promovendo o acesso a informações mais amplas e diversas, impulsionando o seu papel enquanto protagonista e sua participação cidadã.

1.4. O curso será certificado pelo SENAI-RJ e reconhecido pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

1.5. A candidata deverá conhecer o Edital antes de realizar a inscrição, certificar-se de que atende aos requisitos exigidos e possuir disponibilidade para participar das atividades presenciais.

1.6. A inscrição implica ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.7. Não será permitida a participação de colaboradores, bem como de seus dependentes, do **SESI-RJ, SENAI-RJ** e **Prefeitura de Niterói** no **Projeto Mulheres Construtoras**.

2. DAS REUNIÕES NAS COMUNIDADES PRIORITÁRIAS E DA MOBILIZAÇÃO TERRITORIAL

2.1. As reuniões nas comunidades prioritárias constituem etapa de mobilização e diálogo territorial, destinadas à apresentação do projeto, divulgação das oportunidades de qualificação, esclarecimento de dúvidas e promoção da participação das mulheres dos territórios atendidos.

2.2. As reuniões serão realizadas nos territórios prioritários definidos neste Edital, conforme calendário, podendo contar com representantes da Prefeitura de Niterói, Firjan SESI, Firjan SENAI e demais instituições envolvidas.

2.3. A participação nas reuniões é facultativa e não constitui requisito para inscrição, seleção, classificação ou matrícula.

2.4. A participação ou ausência nas reuniões comunitárias não poderá gerar vantagem ou prejuízo no processo seletivo.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na unidade SENAI Barreto (Rua General Castrioto, nº 460, Barreto, Niterói/RJ), no período de 26 de outubro a 13 de novembro de 2026, das 9h às 19h.

3.2. O número limite de inscrições será de até 3 (três) vezes o total de vagas ofertadas.

3.3. Caso o número de inscrições não atinja 3 (três) vezes o total de vagas, o prazo poderá ser prorrogado. Caso ultrapasse esse limite, as inscrições poderão ser encerradas antecipadamente.

3.4. Inscrições eventualmente realizadas acima do quantitativo previsto poderão ser consideradas sobressalentes, não implicando convocação automática para as etapas subsequentes.

3.5 Pré-requisitos para inscrição

- Ser mulher, cis ou trans.
- Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição ou ser emancipada;
- Ter concluído, no mínimo, o 5º ano do Ensino Fundamental (Para os cursos de Pedreira de Alvenaria Estrutural e curso de Pintora de Edificações);
- Ter concluído, no mínimo, o Ensino Fundamental (Para os cursos de Eletricista de Obras)
- Possuir renda familiar bruta de até 3 (três) salários-mínimos;
- Ter disponibilidade e condições de permanência para participar das atividades formativas previstas no projeto.

3.6 Terão prioridade no processo de seleção as candidatas que atendam a um ou mais dos seguintes critérios:

- Residir nas comunidades de Vila Ipiranga, Boa Vista, Pau Ferro, Morro do Estado, Morro da Penha, Preventório ou Caniçal, com preferência para mulheres chefes de família ou principais responsáveis pelo domicílio;
- Ser responsável pelo cuidado e/ou sustento de crianças e/ou adolescentes;
- Ser mãe atípica, assim considerada a mulher que seja mãe ou responsável legal por pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outra condição que demande cuidados específicos e contínuos;
- Ser atendida pela rede de proteção da Mulher;
- Ser beneficiária ou integrar família beneficiária de programas socioassistenciais, tais como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Moeda Araribóia.

3.6.1. Os critérios de prioridade previstos no item 3.6 não constituem, por si só, pontuação adicional à candidata. A classificação será determinada pela pontuação obtida nas Etapas 02 e 03, conforme os critérios e respectivas pontuações estabelecidos no Anexo II.

Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

3.6.2. Quando um critério de prioridade previsto no item 3.6 também estiver expressamente contemplado como critério de pontuação no Anexo II, sua consideração na classificação ocorrerá exclusivamente por meio da pontuação prevista na respectiva matriz de avaliação, não sendo atribuída pontuação adicional em razão do item 3.6.

3.6.3. Os critérios de prioridade previstos no item 3.6 que não possuírem pontuação específica no Anexo II serão considerados como critérios de preferência exclusivamente nas situações de empate, observada a ordem dos critérios de desempate estabelecida no item 4.9.

3.7. A comprovação dos critérios de prioridade e vulnerabilidade social poderá ser realizada mediante consulta ao CadÚnico e/ou outras bases oficiais disponíveis, observada a legislação aplicável.

3.8. Quando não for possível realizar consulta ou obter comprovação por meio de base oficial, poderá ser considerada a autodeclaração da candidata, sem prejuízo de eventual solicitação de documentação comprobatória.

3.9. Caso as vagas não sejam integralmente preenchidas por candidatas dos territórios prioritários ou que atendam aos critérios de prioridade, o processo seletivo poderá ser ampliado para mulheres residentes em outros territórios no âmbito do Programa Vida Nova no Morro, mediante decisão fundamentada da Comissão Gestora.

3.10. A candidata poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição, vinculada ao seu CPF.

3.11. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.

3.12. No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar os documentos necessários à participação no processo seletivo, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital:

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Carteira de Identidade.
- CPF da própria candidata, dispensada a apresentação quando constar na Carteira de Identidade.
- Para estrangeiras: RNE ou documento oficial equivalente.
- Para refugiadas: protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal.
- Para estrangeiras ou refugiadas: documentação de equivalência dos estudos concluídos no exterior, quando aplicável.
- Comprovante de escolaridade conforme requisito do curso.
- Comprovante de residência ou declaração de residência válida, conforme Anexo I.
- Para candidatas com deficiência: documentação necessária à identificação das necessidades de acessibilidade e inclusão.
- Dados bancários de conta de titularidade da candidata, quando necessários ao pagamento da bolsa-auxílio.

3.13. As candidatas selecionadas deverão apresentar a documentação original no ato da matrícula.

3.14. A não comprovação da escolaridade mínima poderá resultar na eliminação, assegurada manifestação prévia quando houver dúvida ou inconsistência documental.

3.15. Não serão aceitos documentos, protocolos ou declarações vencidos ou fora do prazo de validade, quando aplicável.

3.16. Não será permitida inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento das inscrições, salvo hipóteses expressamente previstas neste Edital ou quando solicitadas pela Comissão Gestora para esclarecimento ou correção de inconsistência.

3.17. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral deste Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado no período de 16 a 25 de novembro de 2026, nas dependências da Unidade SENAI Barreto, nos seguintes turnos:

- Manhã: das 8h às 12h;
- Tarde: das 13h às 17h;
- Noite: das 18h às 22h.

4.2. A data e o horário específicos de participação de cada candidata será informada no momento da inscrição.

4.3. O processo seletivo será composto por 3 (três) etapas:

ETAPA 01 – Comprovação dos pré-requisitos e documentação

Caráter eliminatório, destinada à conferência dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos deste Edital. Não haverá pontuação.

ETAPA 02 – Dinâmica de grupo

Será realizada atividade em grupo, com aplicação de dinâmica, com o objetivo de avaliar aspectos relacionados à interação, comunicação, participação, interesse, disponibilidade e capacidade de realização da tarefa proposta. Pontuação máxima: 1,5 ponto, conforme Anexo II.

ETAPA 03 – Apresentação individual e avaliação socioeconômica

A candidata realizará apresentação individual, preencherá ficha socioeconômica e elaborará redação. Serão avaliados interesse pelo curso/projeto, disponibilidade, afinidade com a área profissional, apresentação individual, redação e critérios socioeconômicos/prioritários. Pontuação máxima: 20 pontos, conforme Anexo II.

4.4. As **Etapas 02** e **03** serão conduzidas por 2 (dois) profissionais da Divisão de Gestão Operacional de Responsabilidade Social da Firjan SESI.

4.5. Cada avaliador deverá registrar individualmente a pontuação atribuída à candidata, acompanhada de justificativa objetiva e sucinta, conforme os critérios e descritores do Anexo II, utilizando formulário individual padronizado de avaliação como apresentado no anexo III.

4.6. A classificação será realizada pelo somatório das pontuações das Etapas 02 e 03, totalizando no máximo 21,5 pontos.

4.7. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação total obtida nas Etapas 02 e 03, observado o limite de vagas e, em caso de empate, os critérios de desempate estabelecidos no item 4.9, incluindo, quando aplicável, os critérios de prioridade previstos no item 3.6.

4.8. Serão selecionadas as 200 (duzentas) candidatas que obtiverem as maiores pontuações.

Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

4.9. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior pontuação na Etapa 03, com prioridade para os critérios socioeconômicos; b) maior pontuação no critério de interesse pelo curso/projeto; c) maior pontuação no critério de disponibilidade; e d) maior idade.

4.10. Não sendo preenchidas as vagas pelas candidatas dos territórios prioritários, poderão ser convocadas candidatas de outros territórios, observados os requisitos e critérios deste Edital.

4.11. A classificação não gera direito à convocação em processos seletivos posteriores.

5. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

5.1. A candidata poderá solicitar reconsideração da pontuação ou classificação, mediante requerimento fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

5.2. O pedido deverá indicar objetivamente o critério, pontuação ou procedimento cuja revisão é solicitada.

5.3. O pedido será analisado pela Comissão Gestora, que deverá fundamentar sua decisão.

5.4. A apresentação do pedido não suspenderá o cronograma, salvo decisão fundamentada da Comissão Gestora.

5.5. Não serão admitidos pedidos destinados à inclusão de documentos ou informações novas, ressalvados erro material ou documentos expressamente solicitados pela Comissão Gestora.

6. DAS CANDIDATAS NÃO SELECIONADAS E DA FILA DE ESPERA

6.1. As candidatas não selecionadas poderão permanecer em fila de espera, respeitada a ordem classificatória, por até 20 (vinte) dias para eventual preenchimento de vagas.

6.2. A candidata poderá solicitar a exclusão de seus dados da fila de espera em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado.

6.3. Após o prazo previsto no item 6.1, os dados mantidos exclusivamente para fins de fila de espera serão eliminados ou anonimizados, conforme aplicável.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula deverá ser efetivada pelas candidatas selecionadas nos dias 03 a 11 de dezembro de 2026, das 9h às 19h, no SENAI Barreto.

7.2. A efetivação estará condicionada à apresentação da documentação exigida e à assinatura dos documentos institucionais necessários.

7.3. São documentos obrigatórios para matrícula: os documentos de identificação, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência/declaração, documentação aplicável a estrangeiras/refugiadas e PcD e comprovante de conta bancária de titularidade da candidata.

7.4. Será considerada desistente a candidata que não efetivar a matrícula no prazo, não comprovar os requisitos ou não apresentar a documentação necessária, assegurada manifestação prévia quando houver dúvida ou inconsistência documental.

7.5. Havendo desistências, serão promovidas reclassificações, respeitada a ordem classificatória e os critérios deste Edital.

Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1. As aulas técnicas do SENAI/SESI terão início em 15/02/2027.

9. DA BOLSA-AUXÍLIO

9.1. As participantes selecionadas e devidamente matriculadas terão direito à bolsa-auxílio de R$ 20,00 (vinte reais) por dia de participação, condicionada à frequência nas atividades formativas.

9.2. Para recebimento, a participante deverá estar regularmente matriculada e possuir conta bancária de sua titularidade.

9.3. Os dados bancários deverão ser informados no ato da matrícula, mediante comprovante de titularidade.

9.4. A participante será responsável pela exatidão das informações bancárias.

9.5. Eventuais inconsistências nos dados bancários que impossibilitem ou atrasem o pagamento serão de responsabilidade da participante.

9.6. O pagamento estará condicionado à apuração da frequência.

9.7. A bolsa-auxílio constitui o benefício financeiro previsto para as participantes em razão da participação no projeto, não sendo devido outro pagamento ou auxílio além do expressamente previsto.

9.8. O pagamento da bolsa-auxílio terá início a partir do dia 15/02/2027, data prevista para o início das aulas técnicas do SENAI/SESI, sendo considerada, para fins de pagamento, a participação da beneficiária nas atividades formativas a partir dessa data.

10. DA COMISSÃO GESTORA

10.1. A Comissão Gestora será composta por representantes da Firjan SESI, Firjan SENAI e Prefeitura de Niterói, conforme designação formal das respectivas instituições.

10.2. Compete à Comissão Gestora: acompanhar e validar o processo seletivo; verificar a observância dos requisitos e critérios; validar a classificação final; analisar pedidos de reconsideração; deliberar sobre situações não previstas, observados os princípios aplicáveis; deliberar sobre alterações ou suspensão de etapas, quando justificadas; e registrar em ata as decisões relevantes.

10.3. A Comissão Gestora poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros, desde que assegurada a representação de, no mínimo, 2 (duas) das instituições participantes.

10.4. As decisões serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo a cada membro 1 (um) voto.

10.5. O membro deverá declarar impedimento ou suspeição e abster-se de participar de deliberação que envolva candidata com quem possua relação de parentesco ou outro vínculo capaz de comprometer sua imparcialidade.

10.6. As deliberações relevantes deverão ser registradas em ata, contendo data, membros presentes, matéria analisada, decisão e fundamentação.

10.7. A Comissão Gestora ficará vinculada aos critérios, requisitos, procedimentos e regras estabelecidos neste Edital, sendo vedada a criação de critérios de seleção ou classificação não previstos.

11. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

11.1 Ao participar do projeto, os participantes têm ciência de que a PREFEITURA DE NITERÓI, o SENAI-RJ e o SESI-RJ realizam o tratamento dos seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para as finalidades previstas neste Edital.

11.2 As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

11.3 A PREFEITURA DE NITERÓI, o SENAI-RJ e o SESI-RJ são as únicas responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais dos inscritos, com a finalidade de realizar o projeto deste Edital.

11.4 A PREFEITURA DE NITERÓI, o SENAI-RJ e o SESI-RJ se comprometem a tratar os dados pessoais de acordo toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à LGPD.

11.5 A PREFEITURA DE NITERÓI, o SENAI-RJ e o SESI-RJ reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, ao realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, irão garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança destas informações, sejam implementadas.

11.6 Por ser uma instituição do Sistema S, o SENAI-RJ e o SESI-RJ compartilham os dados pessoais tratados com o Departamento Nacional das instituições que compõem este setor, para fins de indicadores. Sempre que compatível com a finalidade pretendida, serão utilizados dados agregados e anonimizados. O compartilhamento de dados pessoais individualizados somente ocorrerá quando indispensáveis a finalidade e amparo por base legal aplicável, nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), conforme a natureza dos dados e da operação de tratamento, observados os princípios da necessidade, adequação, segurança e finalidade.

11.7 A PREFEITURA DE NITERÓI, o SENAI-RJ e o SESI-RJ não compartilham ou divulgam dados pessoais para terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste Edital, quando necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução do Projeto, exercício regular de direitos ou demais hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

11.8 A PREFEITURA DE NITERÓI, o SENAI-RJ e o SESI-RJ se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Edital e compatíveis com a legislação aplicável.

11.9 Conheça o Aviso de Privacidade do SENAI-RJ e do SESI-RJ no link https://firjan.com.br/lgpd/aviso-de-privacidade/.

11.10 Os dados pessoais das candidatas efetivamente matriculadas serão mantidos pelo período necessário à execução, acompanhamento e comprovação do Projeto, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, à prestação de contas e ao exercício regular de direitos. Encerradas essas finalidades e os respectivos prazos de retenção aplicáveis, os dados serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem ou determinem sua conservação.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 O SESI-RJ, o SENAI-RJ e a **PREFEITURA DE NITERÓI** se comprometem a conduzir o projeto de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes do Programa de Integridade e do Código de Conduta Ética do SESI RJ e do SENAI RJ e em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção brasileira) e demais legislações aplicáveis.

12.2 O SESI-RJ e o SENAI-RJ disponibilizam canais de comunicação para o relato de irregularidades, inconformidades ou eventuais violações ao Código de Conduta Ética, ao Programa de Integridade ou à legislação aplicável. Entre em contato por meio do site https://canalintegro.com.br/sistemafirjan ou pelo telefone 0800 580 3619. O atendimento é sigiloso e pode ser efetuado de forma anônima.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Acessibilidade

13.1.1. O Projeto assegurará condições de acessibilidade comunicacional, arquitetônica e atitudinal às candidatas com deficiência durante o processo seletivo e ao longo das atividades formativas, observada a legislação aplicável.

13.1.2. Serão disponibilizados, quando necessários e razoavelmente aplicáveis, recursos de acessibilidade e adaptações para garantir a participação em igualdade de condições.

13.1.3. As Etapas 02 e 03 poderão ser adaptadas às necessidades da candidata, preservados os objetivos, critérios e parâmetros da Matriz de Avaliação.

13.1.4. A candidata deverá informar, preferencialmente no ato da inscrição, os recursos de acessibilidade necessários.

13.2. Alteração ou suspensão

13.2.1. Eventual alteração ou suspensão de etapa somente poderá ocorrer por motivo devidamente justificado e deverá ser comunicada pelos canais oficiais.

13.3. Comunicações

13.3.1. As comunicações relativas ao processo seletivo serão realizadas, preferencialmente, pelo endereço eletrônico informado pela candidata e pelos canais oficiais.

13.4. Certificação

13.4.1. Será expedido certificado às participantes que cumprirem os requisitos de escolaridade, matrícula, frequência mínima de 75% e aproveitamento exigidos para conclusão do curso.

13.5. Irregularidades documentais

13.5.1. A veracidade, autenticidade e legibilidade dos dados e documentos apresentados são de responsabilidade da candidata.

13.5.2. Identificada eventual irregularidade, inconsistência ou dúvida, a candidata será comunicada para, no prazo estabelecido pela Comissão Gestora, apresentar esclarecimentos ou manifestação antes de eventual decisão de eliminação.

13.5.3. A eliminação poderá ocorrer quando constatada irregularidade insanável, falsidade documental ou descumprimento de requisito obrigatório, observadas as garantias previstas neste Edital.

Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

13.6. Ausência de garantia de emprego

13.6.1. A seleção, participação e conclusão do Projeto não garantem oferta ou compromisso de emprego por parte da Firjan SESI, Firjan SENAI ou Prefeitura de Niterói.

13.7. Integridade

13.7.1. Ao realizar a inscrição, as candidatas comprometem-se a observar o Programa de Integridade e o Código de Conduta Ética da Firjan e suas instituições, disponíveis em https://www.firjan.com.br/sesi-transparencia/transparencia/integridade/ bem como se obrigam a se abster de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições.

13.8. Casos omissos

13.8.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Gestora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e razoabilidade, bem como os critérios deste Edital.

13.9. Vigência

13.9.1. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação nos canais oficiais.

14. Calendário de atividades

Cronograma de atividades			
26 de outubro a 13 de novembro	9h às 19h	Inscrições	SENAI Barreto (R. Gen. Castrioto, 460 - Barreto, Niterói – RJ)
16/11/2026 a 25/11/2026	8h às 12h 13h às 17h 18h às 22h	Processo seletivo	SENAI Barreto (R. Gen. Castrioto, 460 - Barreto, Niterói – RJ)
02/12/2026	Resultado do processo seletivo preliminar		
03/12/2026 a 04/12/2026	Recurso		
07/12/2026	Resultado Final		
08 a 11 de dezembro	9h às 19h	Matrículas	SENAI Barreto (R. Gen. Castrioto, 460 - Barreto, Niterói – RJ)
14/12	Convocação da lista de espera (se for necessário)		
15/12 a 18/12	9h às 19h	Matrículas lista de espera	SENAI Barreto (R. Gen. Castrioto, 460 - Barreto, Niterói – RJ)
11/01/2027	Aula inaugural		
15/02/2027	Início das aulas técnicas (Pedreira de alvenaria e Pintora de edificações)		
16/02/2027	Início das aulas técnicas (Eletricista de Obras)		

Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que resido à _____, nº_____, bairro _____, Rio de Janeiro, e que não possuo comprovante de residência em meu nome.

Declaro ainda que as informações apresentadas aqui são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade de informação pode resultar em crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299[1] do Código Penal.

Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações aqui declaradas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

[1] Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena - reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

ANEXO II

ETAPA 02 - DINÂMICA DE GRUPO | Pontuação máxima: 1,5 ponto

Critério	Descrição	Máximo
Interação	0,0 – Não interage ou dificulta a colaboração; 0,25 – Interage de forma pontual, com colaboração parcial; 0,5 – Interage, coopera e contribui de forma consistente.	0,5
Comunicação	0,0 – Não consegue expressar suas ideias de forma compreensível; 0,25 – Expressa-se com alguma clareza, mas apresenta dificuldades pontuais; 0,5 – Expressa ideias de forma clara, compreensível e adequada à atividade.	0,5
Realização da tarefa	0,0 – Não contribui para a realização da tarefa; 0,25 – Contribui parcialmente ou necessita de orientação frequente; 0,5 – Contribui efetivamente para a execução da tarefa proposta.	0,5
TOTAL		1,5

ETAPA 03 - APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, REDAÇÃO E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA | Pontuação máxima: 20 pontos

Critério	Descrição	Máximo
Interesse pelo curso/projeto	0,0 – Não demonstra interesse ou motivação; 1,0 – Demonstra interesse parcial, com motivação pouco consistente; 2,0 – Demonstra interesse e motivação claros pela formação profissional e pelo projeto.	2,0
Disponibilidade	0,0 – Não demonstra disponibilidade compatível; 1,0 – Demonstra disponibilidade parcial, com necessidade de ajustes; 2,0 – Demonstra disponibilidade e condições compatíveis com a participação e permanência.	2,0
Afinidade com a área profissional	0,0 – Não demonstra identificação com a área; 1,0 – Demonstra identificação ou interesse parcial; 2,0 – Demonstra identificação, interesse ou motivação claros pela área do curso.	2,0
Perfil para o projeto	0,0 – Não apresenta elementos compatíveis com os objetivos do projeto; 1,0 – Apresenta parcialmente elementos de aderência; 2,0 – Apresenta, de forma consistente, elementos	2,0

	de aderência aos objetivos do projeto, considerando motivação, disponibilidade, trajetória, interesse pela qualificação e potencial de aproveitamento da formação.	
Redação - Interesse	0,0 – Não estabelece conexão entre sua história e o projeto; 0,5 – Estabelece conexão parcial; 1,0 – Estabelece conexão clara e pertinente.	1,0
Redação - Linguagem	0,0 – Texto sem organização, coerência ou clareza suficientes; 0,5 – Apresenta organização, coerência e clareza parciais; 1,0 – Apresenta organização, coerência e clareza adequadas.	1,0
Não possuir renda familiar	Critério socioeconômico \| 0,0 – não atende ao critério; 2,0 – atende ao critério.	2,0
Preta / Parda / Indígena	Critério socioeconômico \| 0,0 – não atende ao critério; 2,0 – atende ao critério.	2,0
Pessoa com Deficiência	Critério socioeconômico \| 0,0 – não atende ao critério; 2,0 – atende ao critério.	2,0
Mulher Cis / Mulher Trans / LGBTQIAPN+	Critério socioeconômico \| 0,0 – não atende ao critério; 2,0 – atende ao critério.	2,0
Mães atípicas	Mulher que seja mãe ou responsável legal por pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outra condição que demande cuidados específicos e contínuos \| 0,0 – não atende ao critério; 2,0 – atende ao critério.	2,0
TOTAL		20,0

Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

Anexo III

FORMULÁRIO INDIVIDUAL PADRONIZADO DE AVALIAÇÃO

Candidata: _____

CPF: _____

Data da avaliação: ____/____/_____

Avaliador(a): _____

Etapa: ☐ Etapa 02 – Dinâmica de grupo ☐ Etapa 03 – Apresentação individual, redação e avaliação socioeconômica

Observação geral: _____

Registro das pontuações e justificativas

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa objetiva e sucinta
Interação	0,5	_____	_____
Comunicação	0,5	_____	_____
Realização da tarefa	0,5	_____	_____
Interesse pelo curso/projeto	2,0	_____	_____
Disponibilidade	2,0	_____	_____
Afinidade com a área profissional	2,0	_____	_____
Perfil para o projeto	2,0	_____	_____
Redação – Interesse	1,0	_____	_____
Redação – Linguagem	1,0	_____	_____
Não possuir renda familiar	2,0	_____	_____
Preta / Parda / Indígena	2,0	_____	_____
Pessoa com Deficiência	2,0	_____	_____
Mulher Cis / Mulher Trans / LGBTQIAPN+	2,0	_____	_____
Mães atípicas	2,0	_____	_____

Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

Total da etapa: _____ pontos.

Assinatura do(a) avaliador(a): _____